DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 7
Licitações e Contratos 9
Contratos 9
Outros atos 9

Poder Legislativo 10
Atos Oficiais 10
Decretos 10
Portarias 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 3.249/23

DE 7 DE NOVEMBRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e

Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXCLUSÃO DE CARGOS, AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS E ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal de que trata a Lei Municipal nº 1.771/05 de 31/01/05, os seguintes cargos, com as atribuições constantes no Anexo desta Lei:

Cargo: Auxiliar de Tecnologia da Informação
Vagas: 5 (cinco)
Provimento: Efetivo
Jornada Semanal: 40 h/s
Referência: 17-A
Valor: R$ 1.586,85
Requisito Mínimo: Ensino Médio completo mais curso básico de Informática com certificado.
Atribuições: Prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, configurações e manutenção de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis, aplicativos e sistemas operacionais; detectar problemas e auxiliar na solução; auxiliar no preparo de inventário do hardware existente, auxiliar usuários na utilização de aplicativos disponíveis e sistemas integrados, dando suporte na solução de problemas, participar do processo de análise dos novos softwares e do processo de compra de softwares aplicativos, sugerir soluções facilitar a interface usuário-suporte, efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos, efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados, sugerir a criação e implantação de procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, quando necessário. Demais atividades inerentes ao cargo.

Cargo: Supervisor de Tesouraria
Vagas: 1 (uma)
Provimento: Comissão
Jornada Semanal: 40 h/s
Referência: 34
Valor: R$ 4.945,78
Requisito Mínimo: Ensino Superior (Administração ou Contábeis)
Atribuições: Supervisionam e controlam serviços financeiros diversos, bens-patrimoniais e logísticos; elaboram orçamentos, efetuam pagamentos, realizam cobrança, controlam bens patrimoniais, fecham câmbio, analisam crédito, coordenam caixas, administram processos logísticos e gerenciam almoxarifado/estoque. Supervisionam equipes de trabalho, orientando e avaliando desempenho em busca da melhor qualidade no trabalho.

Cargo: Gerente de Projetos
Vagas: 1 (uma)
Provimento: Efetivo
Jornada Semanal: 20 h/s
Referência: 31
Valor: R$ 4.285,07
Requisito Mínimo: Ensino Superior em Engenharia
Atribuições: Gerenciam as atividades de manutenção, reparação e reformas de instalações e equipamentos em empresas industriais, comerciais e de serviços, assegurando que equipamentos, materiais, instalações de infraestrutura e de edificações estejam disponíveis para utilização. Assessoram a aquisição e implantação de novas tecnologias, podem executar intervenções técnicas em equipamentos. Definem e otimizam os meios e os métodos de manutenção e aperfeiçoam o desempenho das instalações produtivas e/ou de serviços em termos de custos e taxas de utilização dos equipamentos. Participam de projetos de investimentos e zelam pela segurança, pela saúde e pelo meio ambiente. Coordenam equipes de técnicos, tecnólogos e engenheiros.

Cargo: Coordenador Municipal de Defesa Civil
Vagas: 1 (uma)
Provimento: Efetivo
Jornada Semanal: 40 h/s
Referência: 27
Valor: R$ 3.122,73
Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo
Atribuições: Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil; Coordenar as ações de proteção e defesa civil no Município; Identificar e mapear as áreas de risco de desastres; Promover, em cooperação com os órgãos de controle do uso do solo, a fiscalização, o congelamento e o monitoramento permanentes das áreas desocupadas com riscos ambientais, evitando a implantação de novas ocupações; Propor ao Prefeito a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública; Articular e planejar, em integração com as Prefeituras Regionais, a realização de vistorias preventivas em edificações e áreas de riscos ambientais, bem como promover a intervenção preventiva e a remoção das populações residentes nas áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis; Organizar, em integração com os órgãos competentes e integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil, abrigos provisórios para assistência à população em situação de

desastre, em condições adequadas de higiene e segurança; Manter a população informada sobre áreas de riscos ambientais e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre ações de prevenção, mobilização, articulação de sistemas de alertas e de resposta em circunstâncias de desastres; Planejar e realizar regularmente exercícios simulados para contingências de defesa civil. Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres; Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil; Desenvolver programa de capacitação para as ações de proteção e defesa civil; Fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres.

Cargo: Agente de Defesa Civil Municipal
Vagas: 5 (cinco)
Provimento: Efetivo
Jornada Semanal: 40 h/s
Referência: 20
Valor: R$ 1.756,20
Requisito Mínimo: Ensino Fundamental Completo
Atribuições: Combatem incêndios em regiões urbanas e florestais. Executam salvamentos terrestres, aquáticos e em altura. Previnem acidentes, como: incêndios, vazamentos, explosões, desmoronamentos, adotando diversas medidas de prevenção e recuperação, buscando proteger pessoas, patrimônios e o meio ambiente. Participam de ações de proteção e defesa civil, atendendo aos diversos chamados de emergências da população. Atuam em situações de risco, administrando primeiros socorros e realizam cursos e campanhas preventivas e educativas, formando e treinando equipes, brigadas, comunidades, corpo voluntário de emergência, entre outros.

Cargo: Diretor de Recursos Humanos
Vagas: 1 (uma)
Provimento: Comissão
Jornada Semanal: 40 h/s
Referência: 34
Valor: R$ 4.945,78
Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo
Atribuições: Lideram atividades do departamento pessoal; formulam políticas de cargos, salários e benefícios; desenvolvem estratégias de seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal. Participam na formulação e execução de estratégias e planos de negócios da empresa; coordenam políticas de integração e eventos, na empresa e comunidade externa; conduzem atividades de integração de recursos humanos, em processos de fusão e integração.

Cargo: Diretor da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Vagas: 1 (uma)
Provimento: Comissão
Jornada Semanal: 40 h/s
Referência: 34
Valor: R$ 4.945,78
Requisito Mínimo: Ensino Médio
Atribuições: Preparam e controlam as correspondências, documentos, criam documentos oficiais e gerenciam outras documentações, participam de reuniões na elaboração de atas e pautas.

Cargo: Operador de Moto Serra
Vagas: 1 (uma)
Provimento: Efetivo
Jornada Semanal: 40 h/s
Referência: 17
Valor: R$ 1.496,34
Requisito Mínimo: Ensino Fundamental Completo
Atribuições: Extraem madeira, identificando áreas de extração, derrubando árvores mapeadas, classificando toras conforme diâmetro e comprimento e separando madeira de acordo com sua utilização. Reflorestam áreas, apanhando sementes em árvores e brotos para clonagem e plantando mudas de árvores. Inventariam florestas, identificando espécies, monitorando crescimento de árvores e levantando potencial de madeira em florestas renováveis e nativas. Realizam medições ao cubar árvores derrubadas. Transportam árvores, toras e toretes e condicionam solo para plantio. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene e proteção ao meio ambiente.

Cargo: Analista Ambiental
Vagas: 1 (uma)
Provimento: Efetivo
Jornada Semanal: 40 h/s
Referência: 27
Valor: R$ 3.122,73
Requisito Mínimo: Ensino Superior (Ciências Ambientais, Biologia, Engenharia Ambiental, Geografia ou Ecologia.
Atribuições: Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental. É responsável por monitorar, avaliar e preservar o meio ambiente; coletam e analisam dados sobre recursos naturais, qualidade do ar, água e solo, além de investigar e relatar possíveis impactos ambientais de atividades humanas. Também desenvolvem estratégias de gestão e conservação ambiental; implementam programas de educação ambiental e colaboram com outras entidades e

profissionais para promover a sustentabilidade.

Cargo: Técnico em Zootecnia
Vagas: 1 (uma)
Provimento: Efetivo
Jornada Semanal: 40 h/s
Referência: 22
Valor: R$ 2.150,50
Requisito Mínimo: Curso Técnico em Zootecnia
Atribuições: Atuam nas mais diversas áreas de criação e manejo animal, promovendo medidas de profilaxia, sanidade, alimentação e reprodução. Administram empresas rurais e promovem a comercialização de produtos e animais. Estudam e aplicam princípios biológicos e zootécnicos para experimentar, testar, desenvolver e melhorar métodos de produção de vida animal, inclusive os insetos úteis

Cargo: Coordenador Administrativo da Central de Medicamentos
Vagas: 1 (uma)
Provimento: Comissão
Jornada Semanal: 40 h/s
Referência: 29
Valor: R$ 3.798,15
Requisito Mínimo: Curso Superior Completo
Atribuições: Coordenar a equipe e as atividades, o controle a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos de cada área, implantando os procedimentos e politicas administrativas da empresa; Garantir a realização de todas as atividades e operações do setor, acompanhando os trabalhos desenvolvidos por cada área; Acompanhar e analisar todos os indicadores da área e criação de plano de ação de forma a garantir o alcance das metas; Realizar reunião mensal com a equipe para acompanhamento das tarefas e desempenho de todos em suas respectivas áreas; Tomar decisões com base em relatórios gerenciais, elaborar o orçamento anual da área, fornecer informações sobre custos para elaboração do orçamento anual; Autorizar e acompanhar as compra e distribuição de medicamentos, materiais hospitalares, EPIs, limpeza, expediente, materiais de atendimento ao “Social” como: fraldas, suplementos e outros necessários, assim como todos os materiais para suprir a necessidade da Secretaria de Saúde, conforme as demandas; Elaborar e acompanhar escalas de férias, abonadas, horários de trabalho e todo fluxo para o bom andamento dos trabalhos; Negociar e acompanhar a execução de serviços gerais e acompanhar o atendimento aos chamados referentes a demandas direcionadas à área, através do sistema interno da empresa

Art. 2º - O cargo de Fiscal de Tributos Municipal criado através da Lei Municipal nº 2.816/18 de 31/01/18, passará a contar com as seguintes atribuições:

Cargo: Fiscal de Tributos Municipal

Atribuições: Colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos. Atribuições do cargo: Realizar lançamentos de créditos tributários, executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º - Fica alterada a referência do cargo público de **Coordenador de Defesa Civil**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a Referência 32.

Art. 4º - Art. 1º - Ficam criadas as vagas dos cargos abaixo delineados, constantes no Quadro de cargos das respectivas Leis:

CARGO	VAGAS	LEI Nº
Assistente de Licitação	1	2.340/11
Auxiliar de Saúde Bucal	2	1.771/05
Cuidador	5	2.645/10
Diretor de Unidade Escolar	1	2.272/10
Farmacêutico	2	1.771/05
Fiscal de Tributo Municipal	2	2.816/18
Fisioterapeuta	3	1.771/05
Operário	10	1.771/05
Orientador Social	3	3.134/22
Psicólogo	3	1.771/05
Eletricista	3	1.771/05
Motorista de Transporte Coletivo	15	1.880/06

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 7 de novembro de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.
Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

L E I Nº 3.250/23

DE 7 DE NOVEMBRO 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e

Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bastos e incluída à Lei Municipal 1.771/05, a Função de Secretário da Junta do Serviço Militar a ser exercida exclusivamente por servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, com as seguintes atribuições:

Função: Secretário da Junta do Serviço Militar

Vagas: 1 (uma)

Jornada Semanal: 40 h/s

Atribuições: Cumprir as instruções que lhe sejam cabíveis, tomando providências para que seus auxiliares também as cumpram; Averbar nas FAM e no CAM todas as alterações ocorridas com o alistado, lavrar em livro especial e extrair uma cópia para ser envidada à CSM, os termos de posse do Presidente e Secretário da JSM; executar os trabalhos de Relações Públicas e publicidade do Serviço Militar com maior ênfase na parte referente ao alistamento, convocação e EXAR. Tomar providência para que o número mínimo de apresentação diária dos convocados na CS seja compatível com a sua possibilidade de atendimento conforme determinações da CSM; preencher os CDI, CI e atestados de Desapropriação sempre que a expedição couber à CSM e encaminha-los à Delegacia do Serviço Militar a que estiver vinculada; Quando o Município for tributário, Integrar a CS no Município; Levar para o local de funcionamento da CS as FAM dos alistados que devem comparecer à seleção; averbar na FAM e nos CAM os resultados da Seleção

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 7 de novembro de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

L E I Nº 3.251/23

DE 7 DE NOVEMBRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e

Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – REFIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o novo Programa de Recuperação Fiscal Municipal - REFIM, destinado a promover a regularização dos créditos de qualquer natureza, vencidos até o dia 31 de dezembro de 2.022, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou não, ajuizadas ou não as suas cobranças, mediante a concessão de descontos que irão variar da seguinte forma:

I - Desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros e multa, para:

a) - pagamento à vista, em parcela única;

b) - pagamento parcelado com cartão de credito em até 12 (doze) vezes com juros da maquina de cartão;

§1º - Para obtenção dos benefícios previstos neste Artigo, o contribuinte deverá aderir ao REFIM do dia 1º de novembro de 2.023 até o dia 15 de dezembro de 2.023.

§ 2º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 1 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município).

§ 3º - No caso dos lançamentos efetuados através de Notificação de Lançamento pelo fiscal de tributos, somente as multas e os juros aplicados após o prazo fixado na notificação para pagamento, serão objeto de dispensa.

Art. 2º - A concessão e o gozo dos benefícios previstos nesta Lei ficam condicionados:

§ - 1º Para dívidas da esfera administrativa:

I - À apresentação de requerimento no qual conste a relação dos débitos para os quais é solicitado o benefício e/ou à assinatura do Termo de Confissão de Dívida;

II - À expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos formalizados nos respectivos processos, quanto aos créditos tributários ou não tributários objeto de litígio administrativo, em relação a cada débito fiscal objeto do benefício.

§ 2º - Para dívidas em cobrança judicial:

I - À apresentação de requerimento no qual conste a relação dos débitos para os quais é solicitado o benefício;

II - À expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, formalizados nos autos dos respectivos processos, em relação a cada débito fiscal objeto do benefício;

§ 3º - Em qualquer hipótese, a homologação do acordo de ingresso no REFIM firmado com a Administração dar-se-á no momento da quitação da primeira parcela, de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 3º - Na hipótese de débitos em fase de execução fiscal, havendo adesão do contribuinte ao programa REFIM, a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos comunicará ao Juiz da Execução Fiscal para efeito de suspensão do

processo até sua efetiva liquidação.

§ 1º - Subsistirá até a efetiva quitação do débito a penhora realizada nos autos da execução fiscal;

§ 2º - As custas processuais e honorários advocatícios incidentes sobre os créditos tributários já ajuizados deverão ser pagos pelo contribuinte na mesma data do pagamento único ou com a parcela inicial quando o pagamento for parcelado.

Art. 4º - A opção pelo REFIM sujeita o contribuinte a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários ou não tributários nele incluídos.

Art. 5º - Os benefícios estabelecidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas, sequer poderá ser considerada novação.

Art. 6º - Em caso de descumprimento do acordo e rescindido o parcelamento, o contribuinte não poderá celebrar novo acordo nos termos desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 7 de novembro de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

L E I Nº 3.252/23
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas relativas a combustível para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus acompanhantes para comparecimento aos atendimentos contemplados no Método Applied Behavior Analysis (ABA) no Município de Tupã/SP, até a disponibilização do referido método pela Municipalidade.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde efetuar o gerenciamento do disposto nesta Lei que poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, a fim de atender as demandas de pacientes.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
aos 7 de novembro de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.692/23
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 4º e 5º da Lei nº 3.191/22 de 24/11/2022 – Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 13º da Lei nº 3.166/22 de 21/06/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.450.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
041220004.2.004 – MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS
3.3.90.39.02.02 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – c/298
A Suplementar R$170.000,00
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO
123060014.2.024 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo – c/829
A Suplementar R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL
123610014.2.050 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo – c/1008
A Suplementar R$ 80.000,00
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 220-0000 – Ens. Fundamental

123650016.2.016 – MANUT. DAS PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.39.02.04 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – c/1567
A Suplementar R$ 200.000,00
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 213-0000 – Ens. Inf. Pré-Escola

FUNDO MUN. DE SAÚDE
101220033.2.078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.02.05 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – c/1906
A Suplementar R$ 160.000,00
Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 310-0000 – SAÚDE GERAL
103010037.2.017 – MANUT. ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.02.05 – Material de Consumo – c/2172
A Suplementar R$ 100.000,00
3.3.90.39.02.05 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – c/2365
A Suplementar R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 2 – Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados
3.3.90.30.02.05 – Material de Consumo – c/2252
A Suplementar R$ 200.000,00
3.3.90.39.02.05 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – c/2382
A Suplementar R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 5 – Transf. e Conv. Federais-Vinculados
103030037.2.101 – MANUT. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.02.05 – Material, Bem ou Serv. de Distrib. Gratuita – c/3039
A Suplementar R$ 50.000,00
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 310-0000 – SAÚDE GERAL

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
288460000.0.002 – CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
3.3.90.47.02.10 – Obrigações Tributárias e Contributivas – c/3888
A Suplementar R$ 220.000,00
Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

TOTAL A SUPLEMENTAR – R$ 1.450.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante no artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
041220004.2.004 – MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.02.02 – Material de Consumo – c/251
A Anular R$ 170.000,00
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO
123610014.1.019 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
4.4.90.52.02.04 – Equipamentos e Material Permanente – c/964
A Anular R$ 150.000,00
Fonte Recursos 5 – Federal - Aplicação 200-0009 – Transf. Cap. p/Educ.
123650016.2.016 – MANUT. DAS PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.40.02.04 – Serv. de T.I. e Comunicação – PJ – c/1621
A Anular R$ 50.000,00
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 213-0000 – Ens. Inf. Pré-Escola

FUNDO MUN. DE SAÚDE
101220033.1.038 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE
4.4.90.51.02.05 – Obras e Instalações – c/1827
A Anular R$ 280.000,00
Fonte Recursos 2 – Estadual - Aplicação 300-0077 – Transf. Capital
103050032.1.038 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE
4.4.90.51.02.05 – Obras e Instalações – c/3153
A Anular R$ 50.000,00
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL
4.4.90.51.02.05 – Obras e Instalações – c/3159
A Anular R$ 150.000,00
Fonte Recursos 5 – FEDERAL – Aplicação 360-0000 – Bloco Investimentos

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
999990000.0.099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.99.02.10 - Reserva de Contingência – c/3907
A Anular R$ 600.000,00
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

TOTAL A ANULAR – R$ 1.450.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 1º de novembro de 2023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Portarias

PORTARIA Nº 7.889/23
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar, nos termos do Artigo 67 - § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, a Servidora Sra. ***VANESSA APARECIDA PERSIGILLI*** como GESTOR e Sra. ***THAMIRIS CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA REINE*** como FISCAL do Contrato nº. 108/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 057/2023 – Processo nº 094/2023, para locação de ventiladores mecânico pulmonar (BIPAP), destinado ao Pronto Socorro e aos Pacientes em tratamento domiciliar, assistidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município, celebrado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. - CNPJ n.º 00.331.788/0062-30, estabelecida no Município de Bauru, Estado de São Paulo, a Rua Joaquim Marques de Figueiredo, 2-71 Quadra P12 – Industrial.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 6 de novembro de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.890/23
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Demitir do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal as senhoras abaixo delineadas, que vinham ocupando os respectivos cargos, com Contrato por Tempo Determinado junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/11/2023, em virtude do término do Contrato:

= **ALINE MOTTA GRABOWSKI - RG nº 27.xxx.293-x, CPF nº 283.xxx.918-xx** e **PIS/PASEP nº 125xxxxx91**, ocupante do cargo de Agente de Monitora

Escolar;

= **DEIZI PALANDRANI - RG nº 19.xxx.258-x, CPF nº 044.xxx.338-xx** e **PIS/PASEP nº 104xxxxxx46**, ocupante do cargo de Cozinheira;

= **ELISANGELA SOARES DOS SANTOS - RG nº 28.xxx.054-x, CPF nº 278.xxx.898-xx** e **PIS/PASEP nº 125xxxxxx49**, ocupante do cargo de Cozinheira.

= Aceitar o pedido de demissão formulado pelas servidoras abaixo delineadas, que vinham desempenhando o cargo de Agente de Monitoria Escolar, com Contrato por Tempo Determinado junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/11/2023:

= **DAIANY APARECIDA SOARES - RG nº 48.xxx.819-x, CPF nº 405.xxx.718-xx** e **PIS/PASEP nº 203xxxxxx33**;

= **NEUSA MAYUMI ANAMI - RG nº 25xxx21-x, CPF nº 349.xxx.668-xx** e **PIS/PASEP nº 129xxxxxx23**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 6 de novembro de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.891/23
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Conceder 30% (trinta por cento) de quinquênio e Sexta Parte ao Servidor Sr. **JOSUE BERTOLAZO**, a partir de 01/11/2023, conforme o Requerimento protocolado sob o nº 4.407/2023.

= Suspender, a partir de 08/11/2023, as férias em descanso concedidas ao Servidor Sr. **FRANCISCO CARLOS BINHARDI**, através da Portaria nº 7.880/23, referente ao período aquisitivo de 20/10/22 a 19/10/23, devendo usufruir do saldo de 18 (dezoito) dias em época oportuna.

= Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso às servidoras abaixo delineadas, a partir das respectivas datas:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE
VERA LUCIA MOREIRA DE NEGREIRO	03/05/16 a 07/12/22	06/11/2023
KELY CRISTIANE TEIXEIRA	03/01/16 a 09/08/22	21/11/2023
GLÓRIA MARIA BIGNARDI	02/05/18 a 01/05/23	16/11/2023

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 6 de novembro de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.892/23
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= **Empossar**, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90, que dispõe sobre o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos e suas alterações posteriores, as candidatas abaixo, habilitadas no Concurso Público nº 001/2023, para os respectivos cargos, a partir de 06/11/2023:

= **CAMILA BERTOLAZO DOS REIS – RG nº 53.xxx.307-x, CPF nº 468.xxx.658-xx** e **PIS/PASEP nº 202xxxxxx01**, classificada em 2º lugar para o cargo de Orientador Social – Referência 18 junto à Secretaria Municipal de Promoção Social, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por Lei;

= **ELIZANGELA AUGUSTO DA SILVA – RG nº 46.xxx.968-x, CPF nº 376.xxx.808-xx** e **PIS/PASEP nº 160xxxxxx50**, classificada em 8º lugar para o cargo de Cozinheira junto à Secretaria Municipal de Educação, ficando vago o cargo efetivo anteriormente ocupado de Operário;

= **FERNANDA FERNANDES ALVES DOS SANTOS – RG nº 57.xxx.400-x, CPF nº 475.xxx.788-xx** e **PIS/PASEP nº 202xxxxx67**, classificada em 31º lugar para o cargo de Agente de Monitoria Escolar – Referência 01 junto à Secretaria Municipal de Educação, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por Lei;

= **FABIANA SILVA ROCHA DE SANTANA – RG nº 42.xxx.052-x, CPF nº 229.xxx.608-xx** e **PIS/PASEP nº 200xxxxxx10**, classificada em 7º lugar para o cargo de Cozinheira – Referência 15 junto à Secretaria Municipal de Educação, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por Lei.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 6 de novembro de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.893/23
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Contratar, a partir de 06/11/2023, as candidatas abaixo delineadas, para desempenharem, em caráter emergencial e de relevante interesse público, o cargo de Escriturário junto à Secretaria Municipal de Educação, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, conforme

preceitua o Artigo 2º - Inciso IV da Lei Municipal nº 3.193/22 que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado, de acordo com a classificação de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023:

= **NEUSA MAYUMI ANAMI - RG nº 25xxx21-x, CPF nº 349.xxx.668-xx** e **PIS/PASEP nº 129xxxxx23**, classificada em 1º lugar;

= **DAIANY APARECIDA SOARES - RG nº 48.xxx.819-x, CPF nº 405.xxx.718-xx** e **PIS/PASEP nº 203xxxxx33**, classificada em 3º lugar.

= Aceitar o pedido de demissão formulado pelos servidores abaixo delineados, que vinham desempenhando os respectivos cargos, com Contrato por Tempo Determinado junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/11/2023:

= **ANA CAROLINA DOS SANTOS - RG nº 53.xxx.134-x, CPF nº 447.xxx.468-xx** e **PIS/PASEP nº 203xxxxx07**, ocupante do cargo de Agente de Monitoria Escolar;

= **REGINALDO PEREIRA LIMA SAMPAIO - RG nº 36.xxx.933-x, CPF nº 343.xxx.238-xx** e **PIS/PASEP nº 127xxxxx63**, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 6 de novembro de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.894/23
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.336/98 de 11/02/98, que estabelece a atribuição e competência do Poder Público Municipal para o desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária, edita a seguinte Portaria:

DESIGNA O GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Art. 1º - Ficam designados e credenciados os servidores abaixo relacionados para integrar a **EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL** e execução das Ações de Vigilância Sanitária previstas na Lei Municipal nº 1.336/98 de 11/02/98:

NOME	CPF	FUNÇÃO	Nº CREDENCIAL
Tiago Roberto Stefanelli	356.xxx.118-xx	Visitador Sanitário	02
Telma Escobar Gonzales	204.xxx.988-xx	Coordenador de Saúde Bucal - Atenção Básica	04
Rosana Rodrigues da Mata Reis	315.xxx.888-xx	Visitador Sanitário	10
Luis Fernando Freitas Gomes	445.xxx.118-xx	Visitador Sanitário	11
Andréia Guirau de Oliveira	261.xxx.328-xx	Coordenadora de Vigilância Sanitária	13
Amélia Cristina Joaneto de Alencar	153.xxx.368-xx	Coordenadora de Vigilância Epidemiológica	24
Vania Aparecida Vicente	125.xxx.228-xx	Enfermeira	28
Renata Miniaci	271.xxx.078-xx	Diretora de Vigilância em Saúde	29
Miriã Candido da Silva Birochi	458.xxx.918-xx	Visitador Sanitário	30
Tamires Nogueira Martins Koike	366.xxx.288-xx	Arquiteta	31
Marinalva Gonzaga da Silva	136.xxx.928-xx	Visitador Sanitário	32
Denise Harumi Okoti	346.xxx.738-xx	Visitador Sanitário	33

Art. 2º - Nenhuma Autoridade Sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a Credencial de Identificação, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º - A Credencial de que trata o Artigo anterior deve ser emitida e entregue ao Fiscal e ter o seu uso controlado pela autoridade competente, devendo ser recolhida em caso de desligamento do Servidor da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 4º - A referida Credencial terá validade enquanto perdurar esta Portaria e deverá constar o número, Foto do Servidor, nome completo, CPF e assinatura do Servidor e da autoridade competente.

Art. 5º - As credenciais deverão ser emitidas no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrárias e anteriores sobre o mesmo assunto.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 7 de novembro de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 109/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: Audatex Brasil Serviços Ltda; OBJETO: Fornecimento de licença de uso do sistema AUDATEXGOV Web de orçamentação eletrônica, para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões e motos. O sistema possui módulos de orçamentos e consultas de preços; VALOR TOTAL: R$9.374,31; VIGÊNCIA: Iniciando 03/11/2023 e encerrando em 02/11/2024. LICITAÇÃO: Dispensável de Lic., art. 24, Inc. II, Lei 8.666/93. Bastos/SP., 01.11.2023. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

Outros atos

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

O Prefeito Municipal de Bastos torna público o termo de notificação referente ao pregão eletrônico nº057/2023 / contrato nº108/2023, para empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (CNPJ 00.331.788/0062-30), tendo em vista a execução do contrato para que no prazo previsto no item 11.9 do edital, apresente comprovante de recolhimento de garantia contratual, nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993. Podendo anexar na Plataforma, enviar por e-mail (rogeriomoraisaguiar@hotmail.com) ou protocolando diretamente na Divisão de Protocolo desse município à Rua Ademar de Barros, 600, centro, Cep. 17.690-000. Bastos/SP, 08.11.2023.Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/2023

De 07 de novembro de 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO

Confere Homenagem em forma de Medalha de Honra ao Mérito Esportivo aos atletas beisebolistas, integrantes da Seleção Brasileira de Beisebol, pela conquista da Medalha de Prata nos Jogos Pan-Americanos de 2023 disputado em Santiago no Chile.

Art. 1º - É conferido Medalha de Honra ao Mérito Esportivo aos jovens beisbolistas integrantes da Seleção Brasileira de Beisebol que conquistaram a Medalha de Prata nos Jogos Pan-Americanos de 2023, sendo: **Eric Pardinho, Felipe Fukuda, Gabriel Barbosa, Raphael Parra e Thiago Caldeira.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bastos,

Em 07 de novembro de 2023.

Neusa Aparecida Tognon Jorge

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara em livro próprio sob o n.º 07/2023, publicado e afixado no local público de costume na data supra.

Terezinha Elisa Teles de Carvalho

Secretária Legislativa de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 041/2023

De 06 de novembro de 2023.

Neusa Aparecida Tognon Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Bastos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a portaria de nº040/2023 de 01 de novembro de 2023,

Onde se lê:

III. Revogar parcialmente a **Portaria nº 034 de 30/09/1999, para excluir o percentual de 13,34% (treze virgula trinta e quatro por cento)** dos 40% (quarenta por cento) de Gratificação Por Desempenho Profissional (artigo 5º, §1º da Lei Municipal 1056/1993), concedido ao Servidor **Paulo Cezar Bernardelli,** lotada no cargo **de Técnico de Informática, a partir do dia 01 de novembro de 2023** ressalvado os percentuais já incorporados, conforme dispõe artigo 6º, §2º da Lei Municipal 1056/1993).

Leia-se:

III. Revogar parcialmente a **Portaria nº 011 de 15/03/2013, para excluir o percentual de 13,34% (treze virgula trinta e quatro por cento)** dos 20% (vinte por cento) de Gratificação Por Desempenho Profissional (artigo 5º, §1º da Lei Municipal 1056/1993), concedido ao Servidor **Paulo Cezar Bernardelli,** lotado no cargo **de Técnico de Informática, a partir do dia 01 de novembro de 2023** ressalvado os percentuais já incorporados, conforme dispõe artigo 6º, §2º da Lei Municipal 1056/1993).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Bastos,

Em 06 de novembro de 2023.

Neusa Aparecida Tognon Jorge

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Bastos, em livro próprio, sob o **nº. 041/2023,** publicada e afixada no local público de costume na data supra.

Terezinha Elisa Teles de Carvalho

Secretária Legislativa de Administração

.....